

Prefeitura Municipal de São Gabriel

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECRETO Nº 12/2012 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

“DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DEVIDO A SECA E A FALTA DE CHUVAS QUE ASSOLA A REGIÃO E DEIXA A BARRAGEM DE MIRRORÓS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ABASTECIMENTO HUMANO, BEM COMO A FRUSTAÇÃO DA SAFRA, SENDO NECESSÁRIAS À CELERIDADE DO ANDAMENTO DA OBRA DA ADUTORA DO SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gabriel e em conformidade com o art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de dezesseis de fevereiro de 2005, e pela resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes:

CONSIDERANDO, a estiagem que assola a região e se prolongou por vários meses, culminando na perda das safras de feijão, milho, mamona, etc., em toda extensão do município de **São Gabriel**;

CONSIDERANDO as consequências ocasionadas pela estiagem, que provoca toda a penúria vivida pela população carente desta Municipalidade, que tem como principal atividade laborativa a mão de obra nas atividades agrícolas, principal economia do nosso município, que inclusive neste ano, agrícola 2011/2012 a lavoura plantada (feijão, milho e mamona, etc.) já se encontra totalmente comprometida, em razão das chuvas terem sido insuficientes, ocasionando perda de todo o plantio realizado;

CONSIDERANDO a situação precária em que se encontra o abastecimento de água potável da Microrregião de Irecê, onde a Barragem de Mirorós, responsável pelo abastecimento de 14 (quatorze) Municípios, com uma população alvo de 350 (trezentos e cinquenta) mil habitantes, encontra-se atualmente em situação crítica e extremamente preocupante, vez que só detém em seu reservatório 8% (oito por cento) da sua capacidade, apenas com espelho d'água cuja profundidade para capacitação encontra-se inferior a 5 (cinco) metros lineares, com uma redução mensal de 0,7 mts, o que ocasiona uma previsão de escassez e desabastecimento no prazo de 5 (cinco) a 6 (seis) meses;

CONSIDERANDO a obrigação da administração Pública em buscar os mecanismos e as condições necessárias ao pleno funcionamento da máquina administrativas municipal e a busca de soluções para minorar o sofrimento de sua população mais carente, promovendo ações sociais de combate à Sede, à fome, à miséria, ao desemprego, etc.;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Prefeitura Municipal de São Gabriel



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a Situação de Emergência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em todo Município de São Gabriel, prorrogável por período igual período, por simples decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de fevereiro de 2012.

JOSÉ CARLOS GOMES FERREIRA
Prefeito municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

